



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

- **Auxiliar de Serviços Gerais:**

- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do Órgão;
- Executar trabalhos braçais;
- Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do Órgão, jardins, garagens e seus veículos;
- Executar serviços auxiliares de limpeza, serviços e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;
- Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas segurança do Órgão;
- Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
- Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
- Requisitar material necessário aos serviços;
- Processar cópia e encadernação de documentos;
- Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do Órgão;
- Receber e transmitir mensagens;
- Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do Órgão;
- Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;
- Relatar as anormalidades verificadas;
- Executar serviços de borracharia em geral;
- Acompanhar o parque de máquinas e executar serviços auxiliares como: retirada de materiais, auxílio em roçadas;
- Executar trabalhos utilizando equipamentos e utensílios, como: lava-jato, pulverizador, engraxadeira, dentre outros;
- Auxiliar no atendimento de telefone e transmitir ligações;
- Auxiliar nos trabalhos de topografia, engenharia e outros serviços;
- Demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores;
- Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do Órgão;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico e Chefe do Poder Executivo;
- Secretariar reuniões ou sessões, redigir e arquivar atas e outros documentos;
- Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor;
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

- **Operador:**

- Providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
- Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
- Operar máquinas como: Tratores de esteira, trator de pneus, com equipamentos como: rolo compactador, perfuratriz, ensiladeira, carretão, distribuidor de adubos líquidos e sólidos, distribuidor de calcário, roçadeira e demais equipamentos acopláveis, motoniveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira e similares;



- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
- Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível e manutenção em geral;
- Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
- Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
- Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
- Executar outras tarefas afins;
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Recolher a máquina de sua responsabilidade à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando ao superior hierárquico qualquer defeito porventura existente;
- Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

- Médico:

Realizar atendimento ambulatorial;
Participar dos programas de atendimento à população atingida por calamidades públicas e em situação de vulnerabilidade social.;
Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria de Saúde;
Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da instituição;
Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
Realizar atendimento relativo a atenção básica no domicílio, quando necessário;
Participação em atividades de planejamento institucional e reuniões de equipe;
Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e família em todas as fases da vida;
Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro;
Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário;



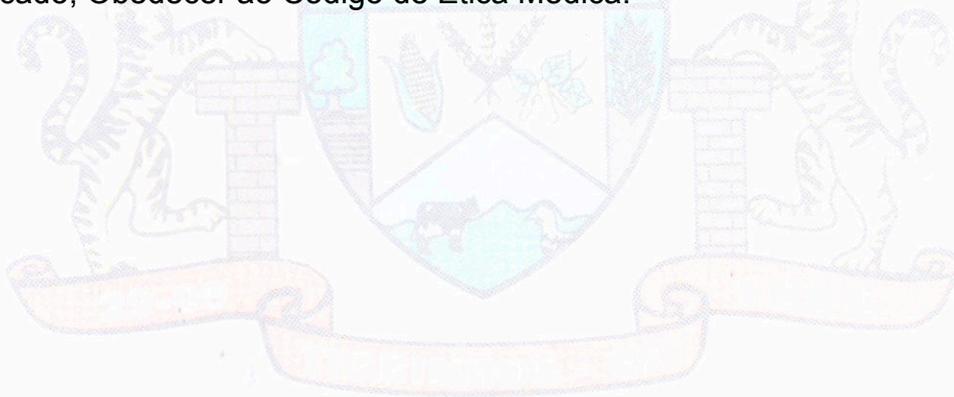
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;

Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar.

Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Dar apoio aos atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS